

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**  
PRAÇA RODRIGUES LIMA, 10 FONEFAX (0xx77) 454-2144 - CAETITÉ-BAHIA

LEI N.º 15 DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

**Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o Mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2001 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de CAETITÉ, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza, para vigorar no Mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2001, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito .....	R\$ 6.000,00
Vice-Prefeito .....	R\$ 3.000,00
Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se for ocupante de cargo efetivo no Município.

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 29 de setembro de 2000.

Nilo Joaquim de Azevedo  
Presidente